



# DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul (RS)  
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000  
Lei Ordinária nº 4.391/2025  
[www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br)  
LEI Nº 4.391/2025

27/11/2025

EDIÇÃO Nº 103 / ANO 2025

## GOVERNO MUNICIPAL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO N.º 403/2025

**Institui o Recesso Administrativo de Final de Ano no âmbito da Administração Pública Municipal de Rosário do Sul e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do Memorando nº 285/2025, referente à instituição do Recesso Administrativo de Final de Ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão das rotinas e procedimentos de encerramento contábil, financeiro e orçamentário do exercício de 2025, nos termos das normas de Contabilidade Pública;

**CONSIDERANDO** as restrições típicas do fechamento do exercício impostas à Secretaria Municipal da Fazenda, especialmente quanto à limitação de novos empenhos e ao controle de despesas no mês de dezembro, com vistas ao cumprimento das metas fiscais e ao equilíbrio das contas públicas;

**CONSIDERANDO** a importância da redução de gastos administrativos no período, medida que contribui significativamente para o encerramento fiscal responsável do exercício;

**CONSIDERANDO** que o período de recesso também permite aos servidores municipais usufruírem de maior convivência familiar e descanso nas festividades de final de ano, promovendo bem-estar e repercutindo positivamente na produtividade e qualidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que, apesar do recesso, devem ser devidamente assegurados os serviços essenciais, especialmente aqueles afetos às áreas de assistência social, saúde e coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos (limpeza pública), cuja continuidade é indispensável à ordem pública, à salubridade ambiental e ao atendimento da população;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Recesso Administrativo de Final de Ano no âmbito da Administração Pública Municipal de Rosário do Sul, compreendendo o período de 25 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, ocasião em que não haverá expediente nas Secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal, ressalvados os serviços essenciais das áreas de assistência social, saúde e de coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos (limpeza pública).

**Art. 2º** No dia 24 de dezembro de 2025, o expediente será normal, iniciando às 7h, com término antecipado às 12h.

**Art. 3º** Os serviços classificados como essenciais deverão ser mantidos integralmente, cabendo aos respectivos Secretários a organização de escalas, plantões, fluxos de atendimento e eventuais ajustes operacionais.

**Art. 4º** O expediente normal na Administração Municipal será retomado no dia 05 de janeiro de 2026, das 7h às 13h.

**Art. 5º** As Secretarias Municipais deverão adotar as providências necessárias para implementar o disposto neste Decreto, incluindo comunicação interna e externa e a organização de rotinas mínimas nos serviços essenciais.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**, 27 de novembro de 2025.

**MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



# DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul (RS)  
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000  
Lei Ordinária nº 4.391/2025  
[www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br)  
LEI Nº 4.391/2025

---

27/11/2025

EDIÇÃO Nº 103 / ANO 2025

---

**Nelson Rocha Rodrigues Junior**

**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação  
Código identificador: e8c6941a-5460-476b-80de-5bfcd06d5342

---